



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.563/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL, EM EXERCÍCIO, RAQUEL DUARTE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
11		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		11		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0010.2.0053		ATEND.AÇÕES CONS. TUTELAR		08.243.0010.2.0053		ATEND.AÇÕES CONS. TUTELAR	
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
213	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica	3.500,00	210	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
						Total	3.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de Março de 2010.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 1171